



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

LEI Nº 1.321

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais em face a Emenda Constitucional nº 19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A remuneração do cargo de Prefeito Municipal, para as próxima gestão administrativa, fica fixado na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Art. 3º- O subsídio de Secretário Municipal será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º- Para fins de recomposição de seu poder aquisitivo, a remuneração prevista por esta Lei ocorrerá sempre que o Chefe do Executivo estabelecer reajuste geral aos integrantes do Quadro de Funcionários do Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE SETEMBRO DE 2000.

José Cláudio Batista
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 24 / 09 / 2000